



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 25/07/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 25/07/2018.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 25 DE JULHO DE 2018.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMMA PARA FINANCIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O presidente do **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e;

CONSIDERANDO que o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, submeteu ao Plenário do CODEMA proposta de captação de recursos do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente para financiar a Proposta de "**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**".

CONSIDERANDO que a proposta tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria especializada em Resíduos sólidos, com um diagnóstico da situação do município, análise junto a administração municipal e definição das novas diretrizes a serem seguidas nos âmbitos operacional, econômico, ambiental, cultural e social.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho (PAT) previsto no art. 4º, II da Lei 1.017/07 e no respectivo Plano ANUAL de Aplicação foi elaborado e aprovado pelo CODEMA através da Resolução CODEMA nº 002/18, de 06/02/2018.

CONSIDERANDO que, conforme prevê o art. 2º da lei 1.017/07 os recursos do FMMA serão geridos pelo órgão municipal do meio ambiente com a deliberação do CODEMA.

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 4º do PAT, a aplicação dos recursos do FMMA, deliberada pelo CODEMA, deverá ser destinada à execução do exposto nos incisos daquele artigo, neste caso, o inciso I e II, previstas no art. 5º da lei 1.017/07.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da plenária dos membros do CODEMA na sessão do dia 25/07/2018.

CONSIDERANDO que § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), mediante a apresentação de projeto ao Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos e celebração de Termo de Cooperação, nos termos do anexo I desta resolução, objetivando ao financiamento da proposta de "**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**".

§ 1º. O Projeto aprovado limita-se à contratação de consultoria para realizar o roteiro de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Com o enfoque na política ambiental municipal: nos processos de planejamento, implementação, atores e instrumentos de gestão ambiental.

§ 2º. O valor aprovado pela plenária para subsidiar a referida proposta é de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Taiobeiras/MG, 25 de julho de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			CNPJ 18.017.384/0001-10
ENDEREÇO DA SEDE Praça da Matriz, 136			BAIRRO: Centro
CIDADE/UF Taiobeiras/MG	CEP 39550-000	TELEFONE (38) 3845-3252	FAX (38) 3845-3252
Dados bancários			
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	
Representante legal do proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Vilson Ramos de Almeida		CARGO Diretor	VENC. MANDATO 31/12/2020
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL Casado	RG/EXP MG-2.618.605	CPF: 511.931.916-53
ENDEREÇO Praça da Matriz, 136			BAIRRO: Centro
CIDADE/UF Taiobeiras/MG	CEP 39550-000	TELEFONE (38)3845-3252	CELULAR (38) 99180-0138
Responsável técnico pelo projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL:
ENDEREÇO			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR (
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

2 - OUTROS PARTÍCIPES			
1º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
2º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
Projeto:	Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos
Ações:	Prestação de serviços de consultoria especializada em Resíduos sólidos, com um diagnóstico da situação do município, análise junto a administração municipal e definição das novas diretrizes a serem seguidas nos âmbitos operacional, econômico, ambiental, cultural e social.
Descrição:	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Título da Obra:	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Fundamento legal:	1. Lei Orgânica Municipal; 2. Lei Municipal 1.333, de 28/11/17 (LOA 2018); 3. Lei Municipal 880, de 28/12/00 (Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente); 4. Lei Municipal nº 1.017/07, de 23/05/07 (Institui o fundo Municipal de Meio Ambiente) 5. Resolução CODEMA nº 002/18, de 06/02/18 (Aprova o Plano Anual de Aplicações do FUMMA); 6. Resolução nº 002, de 02/02/16 (Delibera sobre a aplicação do FUMMA); 7. Demais aplicáveis à espécie
Período da execução	<i>Não se aplica</i>
Forma de repasse dos recursos:	CONCEDENTE: R\$30.000,00 CONVENENTE: R\$0,00
Objetivo Geral:	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Objetivos Específicos:	<i>Diagnostico e alternativas para universalização dos serviços; Estudo Populacional; Construção de cenários Prognósticos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Programas, projetos e ações limpa urbana e manejo de resíduos sólidos.</i>
Justificativa:	Considera-se a necessidade de Capacidade Técnica e Operacional com vistas a realização de estudo para implantação e elaboração do Plano de Resíduos Sólidos, no município.
Local do projeto	Município de Taiobéiras.
Público Alvo:	<i>Não se aplica</i>

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Planejamento	1.1 Reuniões	Aprovação do Projeto	Serv		25/07/2018	25/07/2018
2. Execução	2.1. Diagnóstico	2.1.1. Elaboração	Serv.		17/09/2018	17/12/2018

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Natureza	Forma de repasse	Preço Unit. S/LDI	Preço Unit. C/LDI	Preço Total
1.	1	1	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CODEMA	Financeiro	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Aplicação dos recursos por natureza				
Esporte	Desen. Econômico	Educação	Saúde	Agricultura e Ambiente
0,00	0,00	0,00	0,00	100%

Aplicação dos recursos por forma de repasse						
Formas						
Origem	Financeiro	Em material	Benefício	Em serviços	Outro	TOTAL
Concedente	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Conveniente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interveniente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

6 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (em R\$)	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado à concedente	30.000,00	100	
Contrapartida do proponente	0,00	0	
Outras fontes (Câmara)	0,00	0	
TOTAL DA PROPOSTA	30.000,00	100	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

7.1 – Financeiro						
Meta: 2 – Execução (Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos – Execução do Projeto)						
Concedente	Data: 17/12/18	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor: 30.000,00	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Proponente	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Partícipe	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Outros	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

8 – DECLARAÇÃO E PEDIDO

Declaração

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Taiobeiras ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Taiobeiras (MG), em 25/07/2018.

Vilson Ramos de Almeida
Diretor do DICAMA
C.I. nº MG.-2.618.605– SSP/MG – CPF 511.931.916-53

Pedido

Venho submeter à apreciação de V. S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de convênio.

Taiobeiras (MG), em 25/07/2018.

Vilson Ramos de Almeida
Diretor do DAMA
C.I. nº MG.-2.618.605– SSP/MG – CPF 511.931.916-53